

## Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 000355-18.00/15-6



#### N°404/CELIC/2016

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações-CELIC, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 17 de Janeiro de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.744/2008, e legislações posteriores.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DE CONCESSÃO DE USO

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA MENSAL

DATA: .15/08/16.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia15/08/16.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 horas do dia 15/08/16.

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Ouvidoria):

Telefone: (0xx51) 3288-1176 ou e-mail: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

#### 1. DO OBJETO

1.1 Concessão remunerada de uma área edificada externa (AEEX) - hangar de 216,09 m², no Aeroporto regional de Passo Fundo, destinado à guarda de aeronaves próprias e/ou de terceiros e demais serviços operacionais e administrativos privados, conforme Termo de Referência – Anexo III e demais Anexos ao Edital.

# 2. DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.

# 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

# 3.1. Poderá participar desta licitação:

- a) qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- b) Pessoa física credenciada perante a Subsecretaria da Administração Central de Licitações CELIC, **conforme IN CELIC 004/2012.**
- 3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJURIZELIC
Em // Rubrica



## Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 000355-18.00/15-6



público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

- 3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;
- 3.4. É vedada a subcontratação;
- 3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e,ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.6. É permitida a participação de pessoa física que exerça atividade compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. **Os licitantes** que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.
- 4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.
- 4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.4.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

## 5. DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.
- 5.3. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.
- 5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2° e § 3°, do art. 41 da Lei n° 8.666/93.
- 5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

# 6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacelic@smarh.rs.gov.br.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando
Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

CSR

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC



#### Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 000355-18.00/15-6



#### 7. **DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. A empresa ou pessoa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.
- 7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.
- 7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 Documentos para Credenciamento, Anexo I.
- 7.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas "a", "e" e "h", do item nº 1 Documentos para Credenciamento, Anexo I.
- 7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul PROCERGS ou à CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

# 8. DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CELIC até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

#### 9. **DA PROPOSTA**

- 9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:
- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;
- e) A proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada eletronicamente por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 01 (uma) hora, preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global, conforme descrito nas alíneas "a", "b", "c", "d" do item 9.1.
- 9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.3. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.
- 9.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



#### Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 000355-18.00/15-6



- 9.7. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.
- 9.8. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# 10. **DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 Documentos para Habilitação.
- 10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado CFE e respectivo Anexo, emitido na **família 112**, correspondente ao objeto licitado, substitui os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2;
- 10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE deverão ser enviados eletronicamente no prazo a ser definido pelo pregoeiro, de no mínimo de 01 (uma) hora, após o aceite da proposta final. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.
- 10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

## 11. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.
- 11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.
- 11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das mesmas ao processo licitatório.
- 11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de maior lance. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.
- 11.9. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



## Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 000355-18.00/15-6



- 11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.
- 11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

#### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 12.

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MAIOR OFERTA MENSAL DO LOTE e classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos. Será considerado insuficiente, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global mensal inferior a R\$ 756,32 (setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

#### DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 13.

- Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.
- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- As licitantes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações- CELIC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;
- Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de maior preço, ofertado eletronicamente.

#### 14. DOS RECURSOS

- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.
- Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente.
- 14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC.
- 14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### DA ADJUDICAÇÃO 15.

O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso. 15.1.



## Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 000355-18.00/15-6



- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

#### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.
- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.
- Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio 16.4. Grande do Sul, pelo prazo de até 5 ( cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
- convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- apresentar documentação falsa; c)
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.
- As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- O saneamento integral, pelo licitante, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.
- A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos 17.1. apresentados em qualquer fase da licitação.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa 17.2. entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro. 17.6.
- 17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:
- promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;



## Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 000355-18.00/15-6



- convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas b) propostas;
- determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de c) desclassificação ou inabilitação.
- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 17.8. 8.666/1993.
- 17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.
- 17.10. São partes integrantes deste Edital
- Anexo I Documentos para credenciamento e para habilitação
- Anexo II- Termo de contrato
- Anexo III- Termo de Referência
- Anexo IV- Planta de Localização da Área
- Anexo V Declaração de que não emprega menor
- Anexo VI Análise contábil da capacidade financeira de licitante ACF

Local e Data Pregoeiro(a)

ASJUR/CELIC

Rubrica

Em



#### Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 000355-18.00/15-6



#### ANEXO I

#### 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica;
- h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.
- i) para pessoa física preencher o Requerimento de Credenciamento de Pessoa Física disponibilizado no site da CELIC: <a href="www.celic.rs.gov.br">www.celic.rs.gov.br</a>.

# 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO 2.1 - HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de identidade do licitante;
- b) Cópia da Inscrição no CPF do licitante;
- c) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelos Distribuidores Judiciários da Comarca do domicílio da pessoa física, com validade de 60 (sessenta) dias;
- d) Certidão Negativa Civil e Criminal;
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Indicação de endereço e contato do licitante.
- g) Comprovação de propriedade e/ou operação de aeronave(s) no nome do licitante, através de Certificado de Aeronavegabilidade, expedido pela ANAC;
- h) Declaração que esteve no local objeto da licitação, estando ciente das condições do mesmo.

# 2.2- HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.



#### Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 000355-18.00/15-6



- g) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, (modelo em Anexo);
- h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinentes às atividades de prestadora de serviços aéreos administrativos e operacionais e/ou locação de aeronaves, expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, e/ou propriedade ou operação de aeronave(s), por intermédio certificado(s) de aeronavegabilidade e de matrícula, em nome da empresa licitante, expedido pela ANAC;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhada da Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF (modelo em anexo), preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.
- k) Cópia do enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso.
- Declaração da empresa licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.
- m) Declaração da empresa licitante de que disporá para execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.



#### Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 000355-18.00/15-6



10

# ANEXO II TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) .... (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) .... (endereço), representado neste ato pelo ..... (nome do representante), doravante denominado CONCEDENTE, e ..... (pessoa jurídica), sito no(a) .... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° .... (n° do CNPJ), representada neste ato por ..... (representante da CONCESSIONÁRIA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° .... (n° do CPF), doravante denominada CONCESSIONÁRIA, para a execução do objeto descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do expediente administrativo nº 000355-18.00/15-6, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/CELIC/2016, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009. subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.744/2008, e legislações posteriores, legislação pertinente a Normas da Administração Aeroportuária e legislação baixada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, assim como pelas condições do edital, do Termo de Referência, pelos termos da proposta, e sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA 1. DO OBJETO

**1.1.** Concessão remunerada de uso de área edificada externa(AEEX), hangar de 216,09 m², no Aeroporto regional de Passo Fundo, destinado à guarda de aeronaves próprias e/ou de terceiros e demais serviços operacionais e administrativos privados, **conforme Termo de Referência** – **Anexo III do Edital.** 

# CLÁUSULA 2. DO PRECO

**2.1.** A contra prestação que a CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente à CONCEDENTE, será de R\$......).

## CLÁUSULA 3. DO REAJUSTAMENTO DOS PRECOS

- 3.1 Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Mercado/IGP-M, editada pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que para o primeiro reajuste do contrato, o índice deverá ser calculado desde a data da apresentação da proposta até o término dos 12 meses, ou sempre que houver atualização dos valores básicos mínimos, constantes na Tabela 3 da Portaria ST Nº 016/2016, D.O.E. de 31/03/2016, por ato do Secretário Estadual dos Transportes, caso o valor retributivo fique inferior ao preço específico mensal mínimo atualizado na referida tabela.
- 3.2. Na ocorrência de qualquer hipótese, o reajuste será implementado a partir do mês subsequente ao 12º mês de vigência ou ao da publicação da portaria de atualização, de forma automática, sem a necessidade de celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA 4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do valor retributivo e das taxas de ressarcimento deverá ser efetuado pela(o) CONCESSIONÁRIA(O), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, através de Guia de Arrecadação-GA, cujo código é 505. A GA é gerada através da Internet, disponível no site da CONCEDENTE: <a href="https://www.st.rs.gov.br">www.st.rs.gov.br</a> – Serviços e Informações – ST - Guias de Arrecadação / Taxas de Serviço – CONCESSÃO DE DIREITO DE USO – ÁREA AEROPORTO.

#### CLÁUSULA 5. DAS RECEITAS

**5.1.** As receitas decorrentes do presente contrato serão registradas segundo a classificação **1.333.99.01.0001.** 

Em



#### Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 000355-18.00/15-6



# CLÁUSULA 6. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**6.1.** Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação sofrerão multa prevista no item "**12.1.2 - a**)" da Cláusula Décima **Segunda**, e serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M.

## CLÁUSULA 7. DOS PRAZOS

- 7.1 O prazo para o início da CONCESSÃO é de até **05** (**cinco**) **dias** a contar da data de recebimento de sua Autorização, emitida pelo Departamento Aeroportuário.
- 7.2 A autorização de Início somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado e conforme disposto no item 18 do Anexo III do Edital Termo de Referência.
- 7.3 O prazo de duração desta contratação, será de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 05 (cinco) anos.

# CLÁUSULA 8. DAS BENFEITORIAS

- 8.1 A realização de quaisquer benfeitoria e obras só poderão ser realizadas com autorização expressa e por escrito da CONCEDENTE.
- 8.2 As instalações aprovadas não poderão ser alteradas sem nova aprovação do DAP/SEINFRA;
- 8.3 Os custos para as instalações nas áreas objeto, todo o equipamento máquinas, móveis e utensílios, benfeitorias a serem construídas necessárias e indispensáveis ao funcionamento do objeto licitado, de acordo com projetos (desenhos, detalhes e orçamentos) aprovados pelo CONCEDENTE e pela ANAC, conforme Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade da(o) CONCESSIONÁRIA(O);
- 8.4 As instalações e todos equipamentos móveis e desmontáveis, poderão ser retirados pela(o) CONCESSIONÁRIA(O), desde que não afetem a estrutura e substância do imóvel, correndo por conta da(o) CONCESSIONÁRIA(O) as despesas com remoção e o risco pelo seu levantamento;
- 8.5 As benfeitorias fixas que vierem a ser efetuadas pela(o) CONCESSIONÀRIA(O) e que integrarem a estrutura e substância do imóvel passarão à propriedade da CONCEDENTE tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização, observado o constante no subitem 8.1 desta cláusula.

# CLÁUSULA 9. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 9.1. Dos Direitos

- 9.1.1 Da CONCEDENTE:
- 9.1.1.1 perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e
- 9.1.1.2 Designar empregados para fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, notadamente as condições de conservação e segurança, considerando a redação expressa no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.1.2. Da(o) CONCESSIONÁRIA(O):
- **9.2.2.1** Receber as áreas descritas no Objeto deste contrato, nas condições em que se encontram.
- **9.2.2.2** Desenvolver suas atividades, nos termos do Edital PE N°\_\_\_/CELIC/2016.

# 9.2. Das Obrigações

- 9.2.1. Do CONCEDENTE:
- 9.2.1.1 Emitir autorização para o início da CONCESSÃO do seu objeto, após cumpridas as exigências da Cláusula Décima Quarta Da Eficácia deste contrato;
- 9.2.1.2 Dar CONCESSÃO de uso à(ao) CONCESSIONÁRIA(O), disponibilizando as áreas descritas no Objeto, para a exploração das atividades fins, nos termos do respectivo edital de licitação, após observado o subitem 9.2.1.1.
- 9.2.1.3 Fazer a vistoria das áreas concedidas quando da devolução por parte da(o) CONCESSIONÁRIA(O) para fins de cumprimento do disposto no subitem 9.2.2.14.

## 9.2.2 Da(o) CONCESSIONÁRIA(O):

9.2.2.1 Obrigar-se a providenciar seguro, com integral cobertura, de responsabilidade geral contra roubo, furto, incêndio, perda total, avarias ocasionadas por atos involuntários e danos decorrentes da conservação e uso da área. Uma cópia da Apólice deverá ser entregue ao Concedente;



#### Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 000355-18.00/15-6



# 9.2.2.2 Providenciar instalação da energia elétrica por relógio próprio junto a companhia de energia elétrica e abastecimento de água para consumo próprio;

- 9.2.2.3 Efetuar o pagamento ajustado;
- 9.2.2.4 Pagar com o estipulado na Cláusula Quarta uma taxa de ressarcimento de coleta de lixo e outras taxas, se houverem, cujo valor será determinado através de rateio feito pelo CONCEDENTE, bem como quaisquer ônus que recaiam sobre a área utilizada, incluindo-se tributos municipais, estaduais ou federais;
- 9.2.2.5 Atender com elevado padrão, mantendo em serviço, sempre o número suficiente de empregados;
- 9.2.2.6 Fornecer ao Concedente a relação nominal do pessoal que trabalhará no local, com a respectiva qualificação, atualizando-a quando ocorrer qualquer alteração;
- 9.2.2.7 Os prepostos e funcionários deverão estar identificados com credenciais que serão fornecidos pelo DAP, por solicitação da(o) Concessionária(o), conforme atos normativos da ANAC (IAC e/ou Resoluções). Em caso de extravio, a segunda credencial será fornecida mediante reembolso dos respectivos custos, através de Guia de Arrecadação do Tesouro do Estado GA;
- 9.2.2.8 Conservar e manter a área concedida em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e higiene, dando solução adequada à retirada de lixo e seu depósito em local designado pelo Administrador Local do Aeroporto;
- 9.2.2.9 Não transferir a presente CONCESSÃO a terceiros, sem que haja autorização expressa e por escrito do CONCEDENTE;
- 9.2.2.10 Respeitar e cumprir integralmente o horário de funcionamento, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, ficando proibido o funcionamento dos serviços objeto da presente licitação, fora das condições aqui estipuladas, salvo em casos excepcional devidamente autorizado pelo CONCEDENTE;
- 9.2.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.2.12 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.2.2.13 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.2.2.14 Retirar da área todos bens móveis e equipamentos desmontáveis, desde que não afetem a estrutura e substância da mesma, restituindo-a em perfeitas condições, pintada e com reparação de quaisquer danos ou estragos verificados, no prazo de 60(sessenta) dias, findo ou rescindido o contrato;
- 9.2.2.15 A inadimplência da(o) Concessionária(o) , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Concedente a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.2.16 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Concedente ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.2.2.17 Atender a legislação aeronáutica pertinente, as determinações e normas específicas, emanadas a qualquer tempo, tanto pelo DAP como pela Autoridade Aeronáutica;
- 9.2.2.18 Atender a legislação trabalhista e as leis sociais, assim como demais leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes a atividade a ser desenvolvida;
- 9.2.2.19 Observar com rigor as disposições do Código do Consumidor, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes;
- 9.2.2.20 Atender a legislação vigente sobre Prevenção de Acidentes, Segurança e Higiene do Trabalho.

# CLÁUSULA 10. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA 11. DA RESCISÃO

- **11.1.** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.
- **11.2.** O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo por interesse administrativo, sem que caiba a qualquer título, indenização ou compensação pela rescisão do contrato.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em / / Rubrica



#### Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 000355-18.00/15-6



- 11.3 Também durante a vigência deste instrumento, ficará sujeita a CONCESSIONÁRIA se der lugar à rescisão, a indenizar ao CONCEDENTE em tantas vezes o valor mensal quantos forem os meses que faltarem para o término do contrato, considerando como base de cálculo o valor mensal vigente à época da rescisão.
- 11.4 Findo ou rescindido o contrato, o CONCEDENTE entrará de imediato e de pleno direito, na posse de área, sem que assista à CONCESSIONÁRIA qualquer direito à indenização ou compensação.
- 11.5 Na ocorrência de qualquer hipótese a CONCESSIONÁRIA, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, deverá retirar da área, os bens, mobiliários e equipamentos de sua propriedade, sob pena de não o fazendo, serem os mesmos considerados abandonados e com destinação a critério do CONCEDENTE.
- 11.6 Até a efetiva desocupação da área a CONCESSIONÁRIA obriga-se ao pagamento do preço específico e dos demais encargos estabelecidos neste contrato.

# CLÁUSULA 12. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 12.1 No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONCESSIONÁRIA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191/09, bem como Decreto Estadual nº 42.250/03, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.
- 12.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 12.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- a) De **0,5** %(zero, cinco por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para pagamento do valor retributivo mensal, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);
- c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento).
- 12.1.2.1 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 12.1.2.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 12.1.3 Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 12.1.3.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.
- 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.
- 12.3 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.
- 12.4 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.
- 12.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.
- 12.6 A aplicação de sanções não exime a CONCESSIONÁRIA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.
- 12.7 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código ......, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONCESSIONÁRIA.



## Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 000355-18.00/15-6



#### CLÁUSULA 13. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará civilmente por todos os danos causados nas dependências do objeto da licitação, consoante artigo 927 do Código Civil.

#### CLÁUSULA 14. DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e Data

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas.

ASJUR/CELIC Rubrica



#### Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 000355-18.00/15-6



# ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos e condições mínimas para o atendimento de seu objeto e é parte inseparável dos respectivos edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pelo Concessionária(o), durante toda a vigência contratual, não cabendo a este (licitante vencedor) alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.

## - Descrição do Objeto:

Licitação pública para a concessão remunerada de uso de área edificada externa(AEEX), hangar de  $216,09~\text{m}^2$ , no Aeroporto regional de Passo Fundo, destinado à guarda de aeronaves próprias e/ou de terceiros e demais serviços operacionais e administrativos privados.

- Requisitos e Condições Integrantes do Edital e do Termo de Contrato:
- 1- A área está localizada conforme planta de localização anexa; e sua descrição conforme Laudo de Vistoria, inclusos no processo de licitação nº 00355-18.00/15-6, a seguir transcrito:
- <u>AEEX</u> Prédio tipo galpão utilizado para hangaragem. Possui estrutura de pilares e vigas em concreto, paredes em alvenaria de tijolo aparente e cobertura com telhas de fibrocimento. Janelas basculantes em ferro e vidro fantasia, portão de chapa metálica. A edificação, no geral, está em boas condições, não apresentando nenhuma necessidade imediata de intervenção.
- 2- O prazo de duração da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente;
- 3- A(O) Concessionária(o) licitante vencedor(a) não poderá fazer obras e instalações que aumentem a área do objeto contratual;
- 4- A realização de quaisquer benfeitorias, obras e alterações só poderão ser realizadas com autorização expressa e por escrito da CONCEDENTE;
- 5- As benfeitorias e instalações fixas que vierem a ser efetuadas pela(o) CONCESSIONÁRIA(O) e que integrarão a estrutura e substância do imóvel passarão à propriedade da CONCEDENTE tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização;
- 6- A(O) Concessionária(o) licitante vencedor(a) deverá executar serviços de manutenção/conservação do prédio, de forma a garantir a sua estabilidade e segurança estrutural;
- 7- A(O) Concessionária(o) licitante vencedor(a) deverá manter a área objeto da presente licitação, em perfeitas condições de limpeza, garantindo o integral cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente;
- 8- A(O) Concessionária(o) licitante vencedor(a) se responsabilizará pela vigilância e segurança da área concedida, de acordo com as normas vigentes;
- 9- A(O) Concessionária(o) licitante vencedor(a) deverá contratar seguro contra incêndio e de responsabilidade civil geral da área utilizada, cobrindo pessoas, bens e coisas de terceiros, quando no interior de suas instalações;
- 10- A(O) Concessionária(o) licitante vencedor(a) deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à CONCEDENTE e/ou a terceiros, ocorridos na área concedida ou no sítio aeroportuário, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas, vinculadas para prestação de serviços ou outra atividade, devendo indenizar, de imediato, a parte prejudicada consoante art. 927 do Código Civil;
- 11- A(O) Concessionária(o) licitante vencedor(a) deverá adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações do aeroporto, bem como encerrar qualquer atividade que seja inadequada e venha a ser proibida pela legislação, ou que cause transtorno à comunidade aeroportuária;
- 12- A(O) Concessionária(o) licitante vencedor(a) deverá atender às determinações e normas emanadas, a qualquer tempo, tanto pelo Departamento Aeroportuário/Secretaria dos Transportes como pela Autoridade Aeronáutica;
- 13- A(O) Concessionária(o) licitante vencedor(a) não poderá transferir a Concessão a terceiros;
- 14- O preço mensal contratado será reajustado anualmente, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Mercado IGPM, editado pela



#### Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 000355-18.00/15-6



Fundação Getulio Vargas, sendo que para o primeiro reajuste do contrato, o índice deverá ser calculado desde a data da apresentação da proposta até o término dos 12 meses; **ou** quando houver atualização dos valores básicos mínimos, constantes na Tabela 3 de Portaria própria da Secretaria dos Transportes - STNº 016/2016, D.O.E. de 31/03/2016, por ato do Secretário Estadual dos Transportes, no caso em que o valor fique inferior ao preço específico mensal mínimo atualizado na referida tabela. Os reajustes ocorrerão de forma automática, sem a necessidade de celebração de termo aditivo.

- 15- A(O) Concessionária(o) licitante vencedor(a) deverá pagar mensalmente o valor remuneratório ajustado; mais as taxas de ressarcimento de água, esgoto, coleta de lixo e outras, quando e se houverem, cujos valores serão determinados através de rateio feito pela CONCEDENTE e informados pelo DAP.
- 16- O pagamento das obrigações mensais deverá ser feito através de Guia de Arrecadação, a qual será gerada pela Concessionária no "site" da Secretaria dos Transportes;
- 17- A obrigação do pagamento do valor remuneratório mensal, inicia a partir do primeiro mês subsequente ao do recebimento da "Autorização", a qual será emitida pelo DAP após a publicação da súmula do contrato no D.O.E;
- 18- A energia elétrica da área deverá ser instalada pela(o) Concessionária(o) licitante vencedor(a), por meio de medidor próprio, e solicitada junto a Companhia Distribuidora de Energia Elétrica;
- 19- A(O) Concessionária(o) licitante vencedor(a) deverá encaminhar à Administração Aeroportuária Local, a relação das pessoas sob sua responsabilidade e vinculadas às atividades relacionadas no objeto do Termo de Contrato, para fins de acesso à sua área e as demais áreas aeroportuárias conforme o caso, informando seus dados pessoais, de acordo com a legislação, para a confecção dos respectivos crachás. A(O) Concessionária(o) licitante vencedor(a) ressarcirá à Administração, o custo dos crachás.
- 20- A(O) Concessionária(o) licitante vencedor(a) deverá restituir a área concedida em perfeitas condições, pintadas e com reparação de quaisquer danos ou estragos verificados, findo ou rescindido o contrato;

# Generalidades:

- 1- O Licitante deverá apresentar Declaração que esteve no local objeto da licitação, estando ciente das condições dos mesmos, descritos no item 1 dos requisitos e condições deste termo;
- 2- O valor total mensal mínimo exigido para esta concessão é de R\$ 756,32 (setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), com base na Tabela 3 de valor básico de preço específico mensal mínimo para ocupação de áreas aeroportuárias, integrante da Portaria ST Nº 016/2016, D.O.E. de 31/03/2016.
- 3- A destinação do recurso que será angariado com a concessão será o Caixa Único do Tesouro do Estado classificação receita 1333.99.01.0001;
- 4- O prazo da proposta deverá ter validade de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos;
- 5- O(A) vencedor(a) da licitação será denominada(o) Concessionária(o) e a Secretaria dos Transportes será denominada Concedente;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

CSR

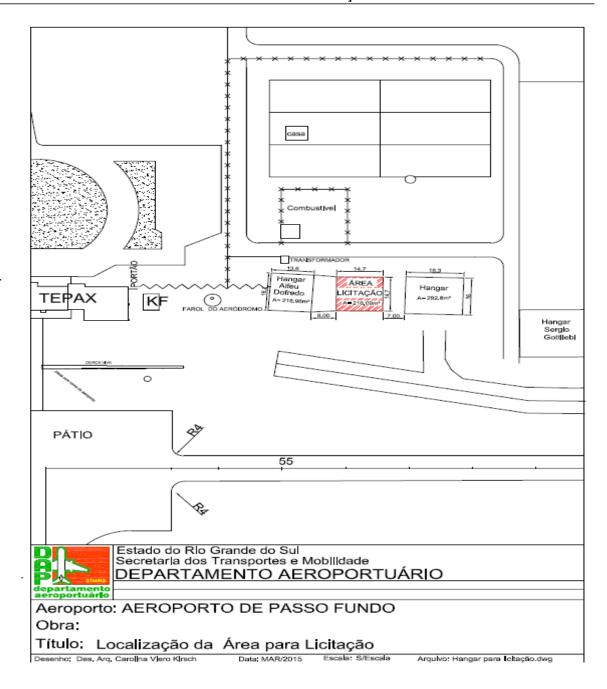
APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 000355-18.00/15-6



# ANEXO IV PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 000355-18.00/15-6



# ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

|               | Ref.: (identificação da licitação)  |
|---------------|---|
| n°de 1993, ac | , inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu te legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho rescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
|               | Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  |
|               |   |
|               | (data)  |

ASJUR/CELIC
/\_\_\_/\_\_Rubrica

Em



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 000355-18.00/15-6



# ANEXO VI ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF

|  | Nu.  | J   | J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO |  |           |              |              |   |           |  |
|--|--|---|-----------------------------|--|-----------|--------------|--------------|---|-----------|--|
| GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL<br>ANEXO II AO DECRETO № 36.601, de 10-04-96. |  |   |                             |  |           | NÚMERO FOLHA |              |   |           |  |
|  | ANÁLISE C  | ONTÁBIL DA CAF  | PACIDAL                     | DE FINAN   | CEIRA     | DE LICITA    | NTE - AC     | F   |           |  |
| A  | IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA   | A-CONVITE   |                             |  |           |              |              |   |           |  |
| CÓDIGO NOME DO LICITADOR   |  |   |                             |  |           | NÚMERO       | MODALID.     | DATA                                      |           |  |
| В  | IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE   | ATIVIDADE PRINCIPAL   |                             |  |           |              |              |   |           |  |
| JGL  | MF:  | ATTVIDADE PRINCIPAL   |                             |  |           |              |              | CNAE                                      | SE        |  |
| FIRM   | MARAZÃO SOCIAL:  |   |                             |  |           | CNT          | CGC/TE       |   |           |  |
| ENDEREÇO (nue, avenide, praça etc.)  |  |   |                             | NÚMERO   |           |              | CONJ.        | CEP                                       |           |  |
| NON  | ME DO REPRESENTANTE LEGAL  |   |                             |  |           |              | TEL          | EFONE                                     |           |  |
| BAL  | ANCO APRESENTADO   |   |                             | DATA DO BA   | LANCO AN  | UAL N°L      | NRO DIÁRIO   | Nº DO                                     | RUC       |  |
| PER  | lopo:  | The best of   |                             |  |           |              |              |   |           |  |
| C  | IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA  |   |                             | · ICP I  | Mª DO DE  | GISTRO NO C  | no I rei     | EFONE                                     |           |  |
|  |  |   |                             |  |           |              | TEA.         | Er ORE                                    |           |  |
| ENDEREÇO irus, avenida, praça etc.)  |  |   |                             |  |           | NÚMERO       | CONJ         | CEP                                       |           |  |
|  |  |   |                             |  |           |              |              |   |           |  |
| NON  | IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA<br>AE:  |   |                             |  |           |              |              | Nº DO REGIST                              | RO NO CRC |  |
|  |  |   |                             |  |           |              |              |   |           |  |
| E  | BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTU  | RADO  | F                           | DEMONS   | TRAÇÃO    | DA ANÁLISE   | FINANCEIR    | A DO LICITANTE                            |           |  |
|  | CONTAS   | Em R\$ Mil  |                             | INDICE   |           | VALO         |              |   | NP        |  |
| 1  | ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)  |   | 1                           | LIQUIDEZ<br>CORRENTE   |           |              |              |   |           |  |
| 2  | PASSIVO CIRCULANTE (PC)  |   |                             | CORRENTE   |           |              |              |   |           |  |
| 3  | ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO   |   | 2                           | LIQUIDEZ<br>GERAL  |           |              |              |   |           |  |
| 4  | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO   |   |                             | GERAL  |           |              |              |   |           |  |
| 5  | ATIVO PERMANENTE   |   | 3                           | GRAU DE  |           |              |              |   |           |  |
| 6  | PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO  |   |                             | IMOBILIZA  | AO        |              |              |   |           |  |
| 7  | PASSIVO CIRCULANTE   |   | - 4                         | ENDIVIDAMENTO<br>DE CURTO PRAZO  |           |              |              |   |           |  |
| 8  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO  |   |                             |  |           |              |              |   |           |  |
| 9  | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO   |   | 5                           | ENDIVIDAN<br>GERAL   | MENTO     |              |              |   |           |  |
|  | PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO  |   |                             |  |           |              |              |   |           |  |
|  |  |   |                             | DOCUMENTS OF THE PARTY OF THE P |           |              |              |   |           |  |
| 11   | DESPESAS ANTECIPADAS   |   | NFR                         | NOTA FINA  | L DA CAPA | CIDADE FINAN | CEIRA RELATI | VA = Σ NP                                 |           |  |
| 11   | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS   | 1 (1) (2.54)  |                             |  |           |              | CEIRA RELATI | VA = Σ NP                                 |           |  |
| 11   | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO  |   | NFR<br>G                    | NOTA FINA  |           |              | CEIRA RELATI | NA = Σ NP                                 | A TOP OF  |  |
| 11<br>12<br>13   | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS   |   |                             |  |           |              | CEIRA RELATI | NA = Σ NP                                 |           |  |
| 11<br>12<br>13<br>14   | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS  CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO  PATRIMÓNIO LÍQUIDO  CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)  |   |                             |  |           |              | CEIRA RELATI | VA = Σ NP                                 | 21.00     |  |
| 11<br>12<br>13<br>14<br>15   | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS  CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO  PATRIMÓNIO LÍQUIDO  CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL  | ICO   |                             |  |           |              | CEIRA RELATI |   |           |  |
| 11<br>12<br>13<br>14<br>15   | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS  CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO  PATRIMÓNIO LÍQUIDO  CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL  | lico  |                             |  |           |              | CERA RELATI  | MATRÍCULA                                 |           |  |
| 11<br>12<br>13<br>14<br>15<br>H  | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS  CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO  PATRIMÔNIO LÍQUIDO  CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL  ME:   | ICO   |                             |  |           |              | CERA RELATI  |   | 70.0      |  |
| 11<br>12<br>13<br>14<br>15<br>H  | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS  CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO  PATRIMÔNIO LÍQUIDO  CONSISTÊNCIA (Vide Instruções no verso)  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL  ME:   |   | G                           | RESULTAD   | O DA ANÁI | LISE         |              | MATRICULA                                 |           |  |
| NO!  | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS  CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO  PATRIMÓNIO LÍQUIDO  CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL  ME:  PATRIMONIO LÍQUIDO  CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)  | in a contabilista de  | DECLARA-                    | RESULTAD   | O DA ANÁL | JSE          |              | MATRICULA                                 | ormulário |  |
| 11<br>12<br>13<br>14<br>15<br>H  | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS  CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO  PATRIMÔNIO LÍQUIDO  CONSISTÊNCIA (Vide Instruções no verso)  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL  ME:   | le e o contabilista dec<br>autorizam o licitador,<br>ifrontação dos dados | DECLARA-                    | RESULTAD  GAO E ASSIMDO As pena por outrer nonstrados  | O DA ANÁL | JSE          | rmações pre  | MATRICULA                                 | ormulário |  |
| 11<br>12<br>13<br>14<br>15<br>H  | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS  CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO  PATRIMÔNIO LÍQUIDO  CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL  ME:  spresentante legal da empresa licitant a expressão da verdade, bem como ativos à escrituração contábil, para cor | le e o contabilista dec<br>autorizam o licitador,<br>ifrontação dos dados | G G DECLARA                 | RESULTAD  GAO E ASSIMDO As pena por outrer nonstrados  | O DA ANÁL | JSE          | rmações pre  | MATRICULA estadas neste foe livros e os d | ormulário |  |

FIM.

Em